



## EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DISCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

**OBJETO:** Eleição para membros discentes do Colegiado do Curso do curso de Sistemas de Informação DECOM - FACET.

### ÍNDICE

1.	DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO.....	02
2.	DA COMISSÃO ELEITORAL.....	02
3.	DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS.....	02
4.	DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO.....	03
5.	DA ELEIÇÃO.....	03
6.	DO REGISTRO DE CANDIDATURAS.....	03
7.	DO VOTO, DA VOTAÇÃO E DO COLÉGIO ELEITORAL.....	04
8.	DA FISCALIZAÇÃO.....	04
9.	DA APURAÇÃO DOS VOTOS.....	04
10.	DA DIVUGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.....	05
11.	DO MANDATO.....	05
12.	DA POSSE.....	05
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	06
14.	DOS ANEXOS.....	06

### APÊNDICE



## PREÂMBULO

O Centro Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõem o Estatuto e o Regimento dessa Universidade torna público as instruções que regulamentam o processo eleitoral para seleção de membros discentes do Colegiado do Curso.

### **1 - FINALIDADE DA ELEIÇÃO**

1.1. Eleger 03 representantes discentes titulares e 03 representantes discentes suplentes para o Colegiado do Curso do curso de Sistemas de Informação DECOM – FACET.

### **2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. A Comissão eleitoral para a elaboração e execução deste edital foi instituída pelos discentes integrantes do colegiado do curso de Sistemas de Informação, em **23 de junho de 2021**, designados pela comissão de representantes discentes matriculados no curso de Sistema de informação, sendo composta por, Marleison da Silva Rodrigues, Presidente da Comissão Eleitoral; Camila de Souza Ferreira, Membro da Comissão Eleitoral e pelo Técnico Administrativo Evandro das Mercês Amorim, Secretário da Comissão Eleitoral.

2.2. O Presidente da Comissão Eleitoral é, igualmente, o presidente da mesa de votação. Na sua ausência respondem pela comissão respectivamente, os demais membros.

2.3. A Comissão Eleitoral será soberana para a condução do processo eleitoral, para a resolução dos casos omissos e para o julgamento dos recursos impetrados.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS**

3.1. Para a inscrição é necessário que o(a) candidato(a) seja discente no curso no Curso de Sistemas de Informação nas seguintes condições:

I – Estar cursando a partir do 2º período.

II – Estar devidamente matriculado no curso de Sistemas de Informação.

3.2. As inscrições ocorrerão no período de **28/06/2021 a 02/07/2021**.

3.2.1. O pedido de inscrição será efetuado exclusivamente via e-mail



**secretariasi@ufvjm.edu.br**, a ser enviado a partir de **conta de e-mail institucional pertencente ao candidato**. A mensagem deverá ser encaminhada ao e-mail, com o assunto "Inscrição para representantes discentes titular e suplentes para o Colegiado do Curso do curso de Sistemas de Informação - DECOM/FACET- Edital 01/2021" e anexada a Ficha de Inscrição (Anexo II).

3.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

#### **4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

4.1. A eleição será realizada no dia **09 de julho de 2021**. O horário de votação será **das 09h00 às 17h00**, pelo **sistema remoto E-voto**, que será disponibilizado pela presidência dessa Comissão Eleitoral, priorizando o endereço eletrônico institucional dos eleitores.

4.2. Respeitando-se os horários estabelecidos, a mesa receptora de votos dará início à votação, sob a coordenação do presidente.

4.3. O encerramento da votação será, impreterivelmente, no horário previsto.

#### **5 - DA ELEIÇÃO**

5.1. São eleitores os discentes do curso de Sistemas de Informação regularmente matriculados.

#### **6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

6.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e comunicará o deferimento ou indeferimento da inscrição das chapas **a partir das 09h00 do dia 12 de julho de 2021**, por meio de divulgação através dos endereços eletrônicos preferencialmente institucionais.

6.2. Havendo indeferimento do registro de uma candidatura sem que haja outra candidatura, será aberto novo prazo para inscrição de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser divulgados.

6.3. Poderá qualquer eleitor ou candidato requerer, após a divulgação do deferimento ou indeferimento das candidaturas, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas que a justifiquem à Comissão Eleitoral. O



material deve ser encaminhado para o e-mail [secretariasi@ufvjm.edu.br](mailto:secretariasi@ufvjm.edu.br).

6.4. Havendo impugnação, a chapa impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil para manifestar-se, a partir da data de impugnação, através do e-mail [secretariasi@ufvjm.edu.br](mailto:secretariasi@ufvjm.edu.br).

## **7 - DO VOTO, VOTAÇÃO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

7.1. O sufrágio é secreto e universal.

7.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.

7.3. Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer os procedimentos necessários para a votação online, pelo sistema E-voto, com operacionalização das seguintes etapas:

a) Montagem da lista de candidatos inscritos;

b) Montagem da lista de eleitores (Nome e e-mail); e

c) Envio das credenciais individuais para a eleição ao e-mail institucional de cada eleitor.

7.4. O sistema de votação online será **inicializado às 09h00 e finalizado às 17h00 do dia 09 de julho de 2021**, com o fechamento do sistema.

7.5. Para votar, o eleitor deverá acessar o Sistema remoto disponibilizado no seu e-mail cadastrado, utilizando seu login e senha.

7.6. Em seguida, o sistema exibirá na tela a relação das candidaturas existentes.

7.7. O eleitor deverá digitar/selecionar o número/nomes dos candidatos em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

7.9. Sendo oportuno, a Comissão Eleitoral publicará normas complementares que detalharão o processo de votação virtual.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Sendo a eleição realizada de modo remoto, via sistema institucional, fica a fiscalização gerenciada pelo sistema E-voto.

## **9 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

9.1. A apuração será iniciada às **17h15 do dia 09 de julho de 2021**, após o encerramento da votação, mediante reunião da Comissão Eleitoral, realizada remotamente.



9.2. Será eleito(a) o(a) inscrito (a) que obtiverem a maior quantidade de votos válidos.

9.3. Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

9.4. A ata será entregue pelo presidente, mediante o processo eleitoral criado no SEI, à Coordenação do curso, juntamente com todos os materiais de votação.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:

9.5.1. O candidato com maior tempo de curso;

9.5.2. O candidato com maior idade.

## 10 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação do Resultado da Eleição pela Comissão Eleitoral será no dia 12 de julho de 2021, através do endereço eletrônico.

10.2. Recursos contra o Resultado Final da Eleição poderão ser interpostos, por candidato/a inscrito/a neste Processo Eleitoral, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após divulgação do Resultado Final da Eleição, até às **17h00, conforme calendário (anexo I)** devendo ser encaminhados via e-mail ([secretariasi@ufvjm.edu.br](mailto:secretariasi@ufvjm.edu.br)) e registrados no processo eleitoral em curso no Sistema SEI.

10.2.1. O recurso deverá conter a fundamentação legal e apresentar provas que o justifiquem.

10.3. O resultado final da eleição (após análise de recursos) será divulgado a partir das 19h00 do dia **14 de julho de 2021**, homologado via *ad referendum* pela Coordenação do curso. O resultado do escrutínio será encaminhado à Direção da FACET, para que as providências de cabíveis para publicação da portaria de nomeação dos eleitos sejam tomadas.

## 11 - DO MANDATO

11.1. O mandato de discente membro do colegiado é de um (01) ano a partir da data da portaria.

## 12 - DA POSSE

12.1. O(a) candidato(a) eleitos(a) será empossados a partir da data de publicação



da portaria de designação.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todos os comunicados referentes à presente eleição, feitos pela Comissão Eleitoral, serão divulgados através do e-mail **secretariasi@ufvjm.edu.br**.

13.2. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral.

13.3. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM.

### **14 - DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital, dois anexos:

- a) Anexo I – Calendário
- b) Anexo II – Ficha de inscrição

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFVJM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



## Apêndice A

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO DISCENTE PARA O COLEGIADO:

1º - O discente tem de estar cursando o segundo período do curso de Sistemas de Informação, e portanto, deve apresentar o comprovante de matrícula que está disponível no site: <http://siga.ufvjm.edu.br/index.php?module=ensino&action=main:prematricula>.

2º - Enviar a cópia de um documento original com foto (ex: RG, carteira de trabalho, carteira de motorista).

3º - Preencher e encaminhar para a secretaria da coordenação do curso de Sistemas de Informação a **Ficha de Inscrição do Candidato**, contido no final deste edital.

## Apêndice B

### DOS DIREITOS DOS DISCENTES:

1º- O discente eleito tem o direito de pedir renúncia do cargo após trinta (30) dias da sua eleição, devendo entregar uma carta de renúncia assinada aos membros do Colegiado do curso de Sistemas de Informação.

### DOS DEVERES DOS DISCENTES:

1º - O discente deve estar ciente de que está representando todos os alunos do curso de Sistemas de Informação, sendo o elo entre colegiado e discentes do curso, e por essa razão deve responder e/ou informar tudo e todas as dúvidas relacionadas ao colegiado.

2º - É de responsabilidade também do discente levar todas as demandas do curso para o colegiado e vice-versa para que todas sejam resolvidas em conjunto.

3º - É dever do discente também, ter disponibilidade para participar de todas as reuniões do colegiado, e ter disponibilidade, preferencialmente às terças-feiras onde são marcadas a grande maioria das reuniões do colegiado.



## Apêndice C

### DA ELEIÇÃO:

1º - A eleição para o centro acadêmico, inicialmente, ocorrerá em chapas, duplas de discentes (titular e suplente).

2º - A abertura de inscrições para membro do colegiado para os alunos do primeiro período se dará em caso excepcional, desde que não haja inscrições de veteranos para as vagas disponíveis.





### Anexo I

#### Calendário para Eleição de membros discentes do Colegiado do curso de Sistemas de Informação

PERÍODO	EVENTO
28 de junho de 2021	Lançamento do edital de eleição.
28 de julho 2021 a 02 de julho de 2021	Prazo para inscrições dos candidatos e das chapas.
09 de julho de 2021	Votação conforme horário estabelecido no edital.
12 de julho de 2021	Prazo final para apuração dos votos.
12 de julho de 2021	Prazo final para homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral.
13 de julho de 2021	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.
14 de julho de 2021	Prazo final para julgamento de recursos contra resultado da eleição.
14 de julho de 2021	Homologação dos resultados após recursos.



**Anexo II**

**Eleição para membros discentes do Colegiado do curso de Sistemas de Informação**

**Ficha de Inscrição do Candidato**

**Nome (Titular):** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Período Atual:** \_\_\_\_\_

**Nome (Suplente):** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Período Atual:** \_\_\_\_\_